



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

EDITAL Nº 308/2019, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

**PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA
DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES TÉCNICO-
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – CIS DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

A REITORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – RS, nomeada pela Portaria Nº 1.101, de 26 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2019, torna público o **Processo de Consulta para escolha dos membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação – CIS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital rege o processo de escolha dos integrantes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação – CIS do Instituto Federal Farroupilha, em conformidade com o Regulamento da CIS (Resolução CONSUP Nº 119/2015).

2. DA COMPOSIÇÃO DA CIS

2.1. A CIS do Instituto Federal Farroupilha será constituída por servidores técnico-administrativos em educação pertencentes ao quadro ativo permanente dos *campi* e da Reitoria do IFFar, conforme vagas discriminadas no quadro abaixo:

UNIDADE	VAGAS
<i>Campus</i> Alegrete	3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes
<i>Campus</i> Frederico Westphalen	3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes
<i>Campus</i> Jaguari	3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes
<i>Campus</i> Júlio de Castilhos	3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes
<i>Campus</i> Panambi	3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes
<i>Campus</i> Santa Rosa	3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes
<i>Campus</i> Santo Augusto	3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes
<i>Campus</i> Santo Ângelo	3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes

<i>Campus</i> São Borja e <i>Campus</i> Avançado Uruguaiana	3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes
<i>Campus</i> São Vicente do Sul	3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes
Reitoria	3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes

3. DO MANDATO

3.1. O mandato dos membros eleitos terá a duração de 3 (três) anos, permitidos 1 (uma) recondução em mandato subsequente e mandatos alternados ilimitados, conforme o artigo 11 do Regulamento da CIS (Resolução CONSUP Nº 119/2015).

4. DA CANDIDATURA E DOS SEUS PRÉ-REQUISITOS

4.1. Poderão se candidatar a membros da CIS os servidores técnico-administrativos em educação do Instituto Federal Farroupilha, exclusivamente para as vagas de suas respectivas unidades de exercício, EXCETO aqueles:

- a) em licença sem vencimentos;
- b) em capacitação sob regime presencial com concessão de afastamento integral;
- c) cedidos para outros órgãos;
- d) que tiverem, anteriormente, abdicado de ou recusado mandato;
- e) que tenham participado, em qualquer tempo, das comissões responsáveis pelo processo eleitoral;
- f) impedidos pela legislação.

5. DAS COMISSÕES ELEITORAIS

5.1. O processo de escolha dos integrantes da CIS será conduzido por uma Comissão Eleitoral Central, constituída por membros indicados pelo(a) Reitor(a) do Instituto Federal Farroupilha, e por onze Comissões Eleitorais Locais, constituídas por membros indicados pelas Direções Gerais e pelo Gabinete do(a) Reitor(a), nos *campi* e na Reitoria, respectivamente.

5.2. A Comissão Eleitoral Central será responsável por coordenar o processo eleitoral, solicitar e receber informações das Comissões Eleitorais Locais, encaminhar as publicações previstas no cronograma (Anexo I), dirimir dúvidas, analisar e decidir sobre casos omissos e encaminhar os resultados, bem como os autos do processo, ao Gabinete do(a) Reitor(a).

5.3. As Comissões Eleitorais Locais serão responsáveis pela condução do processo em suas respectivas unidades, de acordo com o cronograma (Anexo I), providenciando as condições necessárias à eleição, como a socialização das informações, a reserva de espaços e a definição de horários para a votação, a indicação de mesários, a disponibilização de urnas e cédulas e outras atividades afins.

5.3.1. Cada unidade deverá garantir a participação, em sua respectiva Comissão Eleitoral Local, de pelo menos 1 (um) servidor técnico-administrativo sindicalizado, ressalvados os casos de impedimento e/ou inexistência.

5.4. Qualquer servidor em exercício no Instituto Federal Farroupilha poderá integrar a Comissão Eleitoral de sua respectiva unidade ou a Comissão Eleitoral Central, observado o disposto no item 4.1, "e".

6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas por meio da entrega da ficha de inscrição (Anexo II), preenchida e assinada pelos postulantes, às Comissões Eleitorais Locais de suas respectivas unidades, no período previsto no cronograma (Anexo I).

6.2. Havendo um número de inscrições menor do que o de vagas disponibilizadas na unidade, concluído o processo eleitoral, a respectiva Comissão Eleitoral Local solicitará à Direção Geral, nos *campi*, ou ao Gabinete do(a) Reitor(a), na Reitoria, a convocação de assembleia com os servidores técnico-administrativos em educação da unidade, com no mínimo quarenta e oito horas de antecedência, para escolha simplificada de membros titulares e suplentes, de forma a preencher o número total de vagas previstas no item 2.1.

6.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão declarar ciência do Regulamento da CIS e do regramento previsto neste edital.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. A votação ocorrerá nas datas e nos horários indicados no cronograma (Anexo I).

7.2. Os locais em que ficarão instaladas as mesas receptoras de votos serão divulgados em edital específico, conforme o cronograma (Anexo I).

7.3. A cada candidato será permitido indicar 1 (um) fiscal, devidamente credenciado no período definido no cronograma (Anexo I), para acompanhar os trabalhos da mesa receptora de votos de sua respectiva unidade.

7.3.1. Será vedado aos integrantes da mesa receptora atuarem como fiscais ou cabos eleitorais de candidatos.

7.4. Caberá ao eleitor:

- a) apresentar-se à mesa receptora, na data e nos horários definidos para a votação, munido de documento oficial com foto que permita a sua identificação civil ou funcional;
- b) assinar a lista de presença;
- c) receber a cédula de votação rubricada por integrante da mesa receptora;
- d) dirigir-se à cabine de votação e preencher a cédula com o nome do candidato em quem deseja votar;
- e) depositar a cédula na urna de votos.

7.5. Caberá à mesa receptora:

- a) receber os eleitores, dar orientações e esclarecer dúvidas sobre o processo;
- b) conferir os dados dos eleitores e certificar-se da sua aptidão para o voto;
- c) colher a assinatura dos eleitores na lista de presença;
- d) rubricar as cédulas, uma a uma, antes de disponibilizá-las aos eleitores;
- e) manter o ambiente de votação organizado.

7.6. Poderão votar todos os servidores técnico-administrativos em educação em exercício no Instituto Federal Farroupilha devidamente registrados nas listas de eleitores aptos de cada unidade.

7.7. O voto será facultativo, direto e secreto.

7.8. Cada eleitor poderá votar 1 (uma) única vez.

7.9. Não serão permitidos votos "em trânsito" ou por procuração.

7.10. O eleitor com deficiência poderá utilizar dispositivos tradutores ou meios autorizados pela mesa receptora para o exercício do seu direito de voto.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. A apuração dos votos será realizada pelos integrantes das mesas receptoras e das Comissões Eleitorais Locais, em sessão pública, nas suas respectivas unidades, com início imediato após o encerramento do horário estabelecido para votação, devendo ser resguardado o direito de voto de todos os eleitores que tenham comparecido antes do encerramento.

8.2. Na apuração dos votos, serão desconsideradas cédulas preenchidas com mais de um nome ou com nomes de candidatos não inscritos e/ou de outras unidades, com grafia ilegível, ou com quaisquer outras irregularidades que impeçam a clara identificação do voto, bem como cédulas que não corresponderem ao modelo oficial disponibilizado e/ou não estiverem devidamente rubricadas por integrante da mesa receptora.

8.3. Os resultados da apuração, assim como eventuais incidentes ocorridos durante a votação, deverão ser registrados em ata, que deverá ser assinada pelos membros da mesa receptora e da Comissão Eleitoral Local.

8.4. Todas as cédulas retiradas das urnas serão arquivadas em invólucros lacrados, que deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral Central com o restante da documentação relacionada ao processo e devidamente armazenados, para fins de recontagem de votos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ELEITOS

9.1. As Comissões Eleitorais Locais organizarão a classificação final dos candidatos, de acordo com os votos obtidos e com o Regulamento da CIS (Resolução CONSUP Nº 119/2015).

9.2. Serão considerados eleitos os 5 (cinco) candidatos mais votados em cada unidade, observando-se a seguinte classificação:

- a) Candidato mais votado: membro titular e Coordenador da CIS Local;
- b) Segundo candidato mais votado: membro titular e Coordenador-Adjunto da CIS Local;
- c) Terceiro candidato mais votado: membro titular e Secretário da CIS Local;
- d) Quarto candidato mais votado: primeiro suplente;
- e) Quinto candidato mais votado: segundo suplente.

9.3. Os Coordenadores das CIS Locais integrarão a CIS Central do Instituto Federal Farroupilha.

9.4. Em caso de igualdade no número de votos, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, na ordem apresentada:

- a) Maior tempo de serviço na unidade, no mesmo cargo;
- b) Maior tempo de serviço na instituição, no mesmo cargo;
- c) Maior idade.

9.5. Persistindo o empate após a verificação dos critérios apontados no item 8.3, será realizado sorteio para definir o candidato vencedor.

9.6. A lista preliminar de candidatos eleitos e a sua respectiva classificação será publicada no site institucional do Instituto Federal Farroupilha, na data prevista no cronograma (Anexo I).

10. DOS RECURSOS

10.1. Poderão ser interpostos recursos nos prazos previstos no cronograma (Anexo I), por meio do formulário anexo ao edital (Anexo III), contra:

- a) Listas preliminares de eleitores aptos a votar;
- b) Listas preliminares de candidatos inscritos;
- c) Resultados do processo eleitoral.

10.2. Os recursos deverão ser fundamentados e endereçados às respectivas Comissões Eleitorais Locais, que emitirão pareceres, no limite das suas competências.

10.3. Não serão recebidos recursos interpostos fora do prazo estipulado em cronograma (Anexo I).

11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O edital de homologação dos resultados do processo eleitoral será publicado no site institucional, na data prevista no cronograma (Anexo I).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral Central e pelo Gabinete do(a) Reitor(a).

Santa Maria, 1º de agosto de 2019.

NÍDIA HERINGER
REITORA EM EXERCÍCIO
PORTARIA Nº 1.101/2019
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do edital (site institucional)	01/08/2019
Composição de comissões eleitorais, designadas pelas Direções Gerais (<i>campi</i>) e pelo Gabinete do(a) Reitor(a) (Reitoria)	De 01/08/2019 a 02/08/2019
Publicação da lista das comissões eleitorais e dos contatos de cada unidade (site institucional)	02/08/2019
Inscrição dos candidatos a membros da CIS e credenciamento de fiscais	De 05/08/2019 a 09/08/2019
Publicação das listas preliminares de eleitores aptos a votar (site institucional)	08/08/2019 – Manhã
Publicação das datas e horários de votação de cada unidade e dos locais de instalação das mesas receptoras de votos (site institucional)	08/08/2019
Interposição de recursos referentes às listas preliminares de eleitores aptos a votar	08/08/2019
Análise dos recursos pelas Comissões Eleitorais Locais e publicação dos resultados dos recursos e da lista definitiva de eleitores aptos a votar (site institucional)	09/08/2019
Publicação das listas preliminares de candidatos inscritos (site institucional)	12/08/2019 – Manhã
Interposição de recursos referentes às listas preliminares de candidatos inscritos	12/08/2019
Análise dos recursos e publicação dos resultados dos recursos e da lista definitiva de candidatos inscritos (site institucional)	13/08/2019
Processo de consulta nos <i>campi</i> e Reitoria	14 e 15/08/2019 – conforme disponibilidade da unidade
Apuração dos votos pelas Comissões Eleitorais Locais e Mesas Receptoras	15 e 16/08/2019 – conforme data da eleição
Publicação dos resultados preliminares do processo eleitoral (site institucional)	19/08/2019
Interposição de recursos referentes aos resultados preliminares	20/08/2019
Análise dos recursos e publicação dos resultados dos recursos e da lista de candidatos eleitos (site institucional)	21/08/2019

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

NOME:

MATRÍCULA / SIAPE:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

Declaro estar ciente do Regulamento da CIS (Resolução CONSUP Nº 119/2015 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha) e do Edital Nº 308 /2019, que rege o processo de escolha dos membros da CIS.

Assinatura do(a) candidato(a)

_____, ____ de _____ de 2019.

Recebimento:

Assinatura do membro da Comissão Eleitoral Local

Observação: preencher duas vias e entregar uma para o(a) candidato(a).

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

OBJETO DO RECURSO:

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do(a) recorrente

_____, ____ de _____ de 2019.

Recebimento:

Assinatura do membro da Comissão Eleitoral Local

Observação: atestar o recebimento ao(à) recorrente.

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) FISCAL

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

Assinatura do(a) fiscal

_____, ____ de _____ de 2019.

Recebimento:

Assinatura do membro da Comissão Eleitoral Local

Observação: atestar o recebimento ao(à) recorrente.